DocuSign Envelope ID: C27661CB-C5D2-484F-9874-F8051A5AC252

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

A Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Barretos SP torna público a abertura da **Tomada de Preços nº 06/2023, Edital READEQUADO nº 183/2023** - objeto: construção quadra coberta EM Anália Franco. Edital disponível site **www.barretos.sp.gov.br/licitacoes**. Data entrega dos envelopes: 16/01/2024 as 09:00 horas; Data Sessão Pública: 16/01/2024 às 09:30 horas. Barretos, 27 de dezembro de 2023. **Cristina Silva. Departamento de Licitações.**

Diretoria de Ensino - Região de Limeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Diretoria de Ensino Região de Limeira, Pregão Eletrônico nº 007/2023, tipo Menor Preço, Participação Ampla, destinado a Contratação de Prestação de serviços de apoio aos alunos com deficiência, que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, com fornecimento de material e mão de obra em Unidades Escolares jurisdicionadas a Diretoria de Ensino Região de Limeira. O prazo para envio de propostas será a partir de 29/12/2023. A abertura da Sessão Pública será no dia 12/01/2024 às 9:30 horas através do endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br. O edital na íntegra encontra-se a disposição através do sitio http://www.bec.sp.gov.br, referente à OC: 080319000012023OC00064.

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já:
11. 3729-6600

Prefeitura Municipal de **Várzea Paulista | SP**

AVISO DE LICITAÇÃO

TORNA PÚBLICA A ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023 - EDITAL Nº 215/2023 - PROC. 12932/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARO E MANUTENÇÃO DE VIELA, EM VÁRZEA PAULISTA/SP. A ABERTURA DAR-SE-Á EM 29 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS. O EDITAL NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, SEM CUSTOS, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.VARZEAPAULISTA.SP.GOV.BR.

RENATO GERMANO
GESTOR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de **Várzea Paulista | SP**

AVISO DE LICITAÇÃO

TORNA PÚBLICA A ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - EDITAL Nº 213/2023 - PROC. 9620/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E ACOLHIMENTO AOS USUÁRIOS NA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA POSSO AJUDAR. A ABERTURA DA SESSÃO DAR-SE-Á EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O EDITAL NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, SEM CUSTOS, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.VARZEAPAULISTA.SP.GOV.BR.

VÁRZEA PAULISTA/SP, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.
JOAO PAULO DE SOUZA
GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

AVISO DE EDITAL

Encontra-se aberto pelo HCFMUSP o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01217/23, Processo SIAFEM,20231090323 Processo sem papel: Processo SEI **145.00006810/2023-48**, Oferta de Compra **092301090572023OC01477** para constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **LUVA CIRURGICA SINTETICA,ESTERIL TAM 6,5, LUVA CIRURGICA SINTETICA,ESTERIL,TAM 7,0, LUVA CIRURGICA SINTETICA,ESTERIL,TAM 7,5, LUVA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ESTÉRIL, TAM. 8,0, LUVA CIRÚRGICA SINTÉTICA ESTÉRIL, TAM. 8,5, LUVA CIRÚRGICA,ESTÉRIL,TAM- 6,5, LUVA CI**, cuja sessão pública será realizada no dia 17/01/2024 09:00:00, às horas. O edital na íntegra estará disponível aos interessados nos sites www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br - opção "e-negociospublicos", Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: primeiro dia útil, a contar desta publicação. **PREGOEIRO DESIGNADO**: **GIVALDO DOS SANTOS CRUZ** e suplentes.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

AVISO DE EDITAL

Encontra-se aberto pelo HCFMUSP o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01218/23, Processo SIAFEM,202308986 61 Processo sem papel: Processo SEI **145.00003152/2023-32**, Oferta de Compra **092301090572023OC01436** para constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **FRASCO PLASTICO P/COLETA DE URINA 24 HS, RECIPIENTE, COLETOR UNIVERSAL CAPAC. MINIMA 30ML, FRASCO PLASTICO DESC GRADUADO TIPO SORO CAPACIDADE 500ML, COLETOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA 70ML, RECIPIENTE COLETOR UNIVERSAL P/MICROBIOLOGIA (ESTERIL**, cuja sessão pública será realizada no dia 18/01/2024 09:00:00, às horas. O edital na íntegra estará disponível aos interessados nos sites www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br - opção "e-negociospublicos", Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: primeiro dia útil, a contar desta publicação. **PREGOEIRO DESIGNADO**: **GIVALDO DOS SANTOS CRUZ** e suplentes.

Prefeitura Municipal de **Várzea Paulista | SP**

AVISO DE LICITAÇÃO

TORNA PÚBLICA A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - EDITAL Nº 214/2023 - PROC. 11412/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CASTRAÇÃO COM MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, PARA A UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE MEIO AMBIENTE. A ABERTURA DA SESSÃO DAR-SE-Á EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O EDITAL NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, SEM CUSTOS, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.VARZEAPAULISTA.SP.GOV.BR.
VÁRZEA PAULISTA/SP, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOAO PAULO DE SOUZA
GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO
PETERSON DE AVILA ALVES AFONSO
GESTOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

AVISOS DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico n° 103/2023 – Edital nº 171/2023 - Processo n° 12484/2023 – Objeto: Aquisição de materiais coletores para colostomias e ileostomias. Início do prazo para Envio da Proposta Eletrônica: A partir das 10h00m do dia 28/12/2023 até às 08h00m do dia 19/01/2024. Início da disputa de preços: 19/01/2024 às 09:30m. Local Portal: O edital encontra-se disponível nos sites **www.licitacaoubatuba.com.br** e **https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/home/**

Pregão Eletrônico n° 95/2023 – Edital nº 157/2023 - Processo n° 11848/2023 – Objeto: Registro De Preço De Marmitex Para Suprir As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Pelo Período De 12 Meses. Início do prazo para Envio da Proposta Eletrônica: A partir das 10h00m do dia 28/12/2023 até às 08h00m do dia 18/01/2024. Início da disputa de preços: 18/01/2024 às 09:30m. Local Portal: O edital encontra-se disponível nos sites **www.licitacaoubatuba.com.br** e **https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/home/**

LEILÃO DE IMÓVEIS BANCO SAFRA E EMPRESAS – EM 17/01/2024 - 11:00h - Anexo I

LOTE 001 SÃO PAULO/SP – Prédio Comercial, situado à Rua Graça, nº 206/210, Bom Retiro. Área Construída: 442,18m² (conf. Laudo de avaliação), Área de terreno: 160,72m². Matrícula 45.665 do 8º CRI Local. **Obs.:** Área construída pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante aos órgãos competentes de eventual divergência da área construída lançada no IPTU, com a apurada no local e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Imóvel Desocupado. Agendamento de visitas com o leiloeiro, conforme avaliação do caso. **RGI 039 - Lance Inicial: R$3.000.000,00.**

LOTE 002 RECIFE/PE – Prédio Comercial, situado à Avenida Dantas Barreto, nº 514, Freguesia de Santo Antônio. Área Construída: 2.356,00m², Área de terreno: 1.068,85m². Matrícula 27.264 do 1º CRI Local. **Obs.:** Imóvel Desocupado. Agendamento de visitas com o leiloeiro, conforme avaliação do caso. **RGI 074 - Lance Inicial: R$ 4.800.000,00**

LOTE 003 SÃO PAULO/SP – Conjunto Comercial nº 56, localizado no 5° andar do Edifício Centro Comercial Paulista, situado à Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 2050, Bela Vista. Área Privativa: 73,00m². Matrícula 97.956 do 4º CRI Local. **Obs.:** Imóvel Desocupado. Agendamento de visitas com o leiloeiro, conforme avaliação do caso. **RGI 445 - Lance Inicial: R$ 290.000,00.**

LOTE 004 SÃO PAULO/SP - Apartamento nº 2008, localizado no 20º pavimento do Condomínio SP New Home, situado na Rua dos Timbiras, nº 395, Santa Efigênia, com direito a uma vaga de garagem. Área privativa: 36,520m², Área total: 72,967m². Matrícula 97.057 do 5º RI local. **Obs.:** Imóvel desocupado. Agendamento de visitas com o leiloeiro, conforme avaliação do caso. **RGI 725 - Lance Inicial: R$ 255.000,00.**

LOTE 005 SÃO PAULO/SP - Apartamento nº 1404, localizado no 14º pavimento do Condomínio SP New Home, situado na Rua dos Timbiras, nº 395, Santa Efigênia, com direito a uma vaga de garagem. Área privativa: 35,80m², Área total: 71,725m². Matrícula 97.014 do 5º RI local. **Obs.:** Imóvel desocupado. Agendamento de visitas com o leiloeiro. **RGI 832 - Lance Inicial: R$ 245.000,00.**

LOTE 006 SÃO PAULO/SP - Apartamento nº 1414, localizado no 14º pavimento do Condomínio SP New Home, situado na Rua dos Timbiras, nº 395, Santa Efigênia, com direito a uma vaga de garagem. Área privativa: 35,80m², Área total: 71,725m². Matrícula 97.022 do 5º RI local. **Obs.:** Imóvel desocupado. Agendamento de visitas com o leiloeiro. **RGI 833 - Lance Inicial: R$ 245.000,00.**

EDITAL DE LEILÃO - BANCO SAFRA S.A. e demais empresas, pessoas jurídicas de direito privado, com sede em São Paulo/SP, doravante denominados simplesmente **VENDEDORES**, tornam público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, leilão do tipo "**MAIOR LANCE OU OFERTA CONDICIONADOS**", para alienação dos imóveis de suas respectivas propriedades, imóveis esses identificados no Resumo do Edital, que deste Edital faz parte integrante e inseparável. O leilão será regido pelas normas e disposições consignadas neste Edital e regras de Direito aplicáveis. O leilão terá início a partir da data da liberação dos imóveis no site do leiloeiro, para envio de lances *on-line,* encerrando-se concomitantemente com o leilão de modo *on-line* nos dias e horários consignados no Resumo do Edital, perante o leiloeiro oficial, **DORA PLAT**, inscrito na JUCESP sob nº 744, na Rua Minas Gerais, 316 – Cj 62, bairro Higienópolis, na cidade de São Paulo, Estado - SP. **1. OBJETO -** 1 Alienação dos imóveis relacionados no Resumo do Edital, parte integrante e inseparável deste Edital. **2. HABILITAÇÃO -** 2.1. Para fins deste Edital, o interessado em participar do leilão é doravante designado simplesmente **COMPRADOR**. 2.2. Para participação do leilão de modo presencial, basta ao **COMPRADOR** comparecer ao local do leilão, no dia e hora indicados neste Edital, portando a documentação exigida. 2.3. Para participar do leilão de modo *on-line*, o **COMPRADOR** deverá se cadastrar no site www.portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. **3. LANCES -** 3.1. O envio de lances *on-line* se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes na sala do leilão presencial, na disputa pelos lotes do leilão. 3.2. O **COMPRADOR** por meio de lance presencial ou *on-line* deverá **após aprovação expressa dos VENDEDORES,** assinar o Auto de Arrematação. 3.3. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou pessoas jurídicas regularmente constituídas. 3.4. O **COMPRADOR** que maior lance oferecer, em 24 (vinte e quatro) horas contados da data de realização do leilão, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos: i-) se pessoa física: (a)RG/ RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, ou gás); (c) certidão de casamento e pacto antenupcial, se houver ou conforme o caso, certidão de nascimento; (d) declaração completa de Imposto de Renda, acompanhado do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) Menores de 18 anos, só poderão adquirir imóvel, se emancipados ou assistidos, por seu representante legal; (g) procuração pública com poderes para adquirir bens imóveis e alienar fiduciariamente (este quando aplicável), caso o arrematante esteja representado por procurador, acompanhada de cópias do RG e CPF do procurador e comprovante de endereço do procurador; (h) se assalariado, 03 (três) últimos holerites e caso não seja assalariado, 03 (três) últimos extratos bancários. ii-). Se pessoa jurídica: (a) comprovante de inscrição no CNPJ; (b) Estatuto ou Contrato Social e alterações; (c) prova de representação (ata de eleição, termo de nomeação); (d) declaração de Imposto de renda, acompanhada do respectivo recibo; (d) RG, CPF e comprovante de residência do seu representante legal; e (e) procuração pública com poderes para adquirir bens imóveis, e alienar fiduciariamente (este quando aplicável), acompanhada de cópias do RG, CPF e comprovante de residência do procurador. 3.5. Os **VENDEDORES** estão obrigados a observar os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações do Banco Central do Brasil e do Conselho de Controle de Atividades Financeiras-COAF, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme previsto na Lei 9.613/1998 e legislação complementar. Desse modo, o arrematante deverá entregar no mesmo prazo para entrega da documentação descrita no item 3.4. formulário de cadastro disponibilizado pelo leiloeiro juntamente os documentos do Edital. 3.6. Outros documentos poderão ser solicitados pelos **VENDEDORES**, para fins de avaliação visando a aprovação da venda. **4. CONDIÇÕES DOS IMÓVEIS -** 4.1. Os imóveis serão vendidos a quem maior lance oferecer obedecidos os lances mínimos previstos no Resumo do Edital, em moeda corrente nacional, em leilão de modo presencial e/ou *on-line***,** obedecidas às condições deste Edital, **estando a venda condicionada à aprovação dos VENDEDORES, o que inclui a aprovação do valor alcançado no pregão e incluindo, mas não se limitando, a análise de documentos, crédito e observância à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao risco socioambiental.** Os **VENDEDORES** poderão não aprovar a venda a seu exclusivo critério, sem qualquer justificativa. 4.2. O **COMPRADOR** previamente à apresentação dos lances, deverá ler atentamente todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como verificar os imóveis *in loco* e examinar sua situação jurídica e de regularidade perante os órgãos competentes, inclusive ambientais, pois não poderá alegar posteriormente, qualquer desconhecimento, acerca de suas características, localização, estado de conservação, documentação, ocupação, situação junto aos órgãos públicos, restrições e ainda, eventuais ações judiciais envolvendo os mesmos. As visitas poderão ser agendadas com o leiloeiro. 4.2.1. O **COMPRADOR** deverá cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais, estarão obrigados a respeitar, por força da arrematação dos imóveis. 4.2.2. Os imóveis são vendidos no estado em que se encontram, jurídica, física e documentalmente, competindo ao adquirente eventuais regularizações, inclusive ambientais, arcando, para tanto, com o pagamento de despesas, impostos e multas que se fizerem necessários. 4.2.3. Considerando que os imóveis foram adquiridos pelos **VENDEDORES** em decorrência de recuperação de dívida não paga, os **VENDEDORES** não possuem a totalidade dos documentos técnicos a eles relacionados, tais como projetos e plantas, sendo certo também, que não conferiram divisas, confrontações, descrições ou realizaram "as built", de modo que os **VENDEDORES** não podem afirmar se qualquer construção existente nos imóveis foi edificada de acordo com as aprovações dos órgãos competentes e, sendo assim, o **COMPRADOR** nada exigirá dos **VENDEDORES,** a qualquer tempo, por qualquer irregularidade constatada, seja com relação à construção, seja com relação a área do imóvel, que é vendido *ad corpus*, sendo certo assim, que o **COMPRADOR** arcará inclusive, com as despesas para eventual regularização perante os órgãos públicos e terceiros, seja de que natureza for, ainda que impliquem em pagamento de multas, taxas, impostos. 4.3. Os **VENDEDORES** responderão, em regra, pela evicção de direito, salvo se o contrário constar excepcionado no Resumo do Edital. Em qualquer outra hipótese não excepcionada, a responsabilidade dos **VENDEDORES** pela evicção ficará limitada exclusivamente à devolução do valor pago pela aquisição, corrigido por índice definido, à exclusivo critério dos **VENDEDORES,** no instrumento de formalização, conforme detalhado no item 7 abaixo, cujo valor será atualizado entre o dia do pagamento e o da restituição, de modo que não serão objeto de indenização, benfeitorias, construções e acessões existentes e que venham ser introduzidas pelo **COMPRADOR,** bem como não serão reembolsadas/indenizadas, custas, despesas processuais, honorários advocatícios e despesas referentes a aquisição, tais como, comissão do leiloeiro, impostos e emolumentos cartorários. O valor pago pela aquisição devidamente corrigido monetariamente, para fins de indenização decorrente da evicção, será reduzido mensalmente mediante aplicação cumulativa do percentual de 0,5 % (meio por cento) ao mês, cuja redução estará limitada ao prazo máximo de 04 (quatro) anos a contar da assinatura do instrumento da venda e compra. 4.4. A venda é realizada em caráter "AD CORPUS", ou seja, as áreas mencionadas no Edital Resumido, catálogos e outros veículos de comunicação e divulgação deste leilão, são meramente enunciativas, não cabendo ao **COMPRADOR**, por conseguinte, exigir complemento de área ou alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação, não lhes sendo possível pleitear, a rescisão ou abatimento proporcional do preço, em qualquer hipótese. 4.5. Os impostos sobre a propriedade e posse (direta ou indireta), despesas condominiais, que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do **COMPRADOR**. O **COMPRADOR** deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome dos **VENDEDORES** ou de seus antecessores. Uma vez que existam débitos de consumo de água, energia e gás, mesmo que anteriores a transmissão da posse ao **COMPRADOR**, em nenhuma hipótese serão de responsabilidade dos **VENDEDORES**, cabendo ao **COMPRADOR** efetuar o pagamento diretamente às concessionárias ou adotar procedimentos visando afastar a cobrança contra si. 4.5.1. Salvo despesas, impostos e multas decorrentes de regularização dos imóveis que serão em qualquer hipótese de responsabilidade do **COMPRADOR**, os débitos relativos a impostos sobre a propriedade e posse (direta ou indireta), contribuições, taxas, despesas condominiais anteriores a data de realização do leilão, deverão se assim constar no Resumo do Edital, também serem arcados pelo **COMPRADOR**. 4.6. Outras obrigações do comprador, relacionadas a regularização dos imóveis: Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao COMPRADOR às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou questionamento de qualquer natureza no futuro: (i) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações, se houver; (ii) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes em se tratando de imóveis rurais; (iii) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação e retificação de área dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; (iv) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e regularizar cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (v) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o Imposto Territorial Rural respectivo; (vi) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; (vii) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA e a inscrição no CAR – Cadastro Ambiental Rural; (viii) Cancelar eventuais ônus do imóvel, tais como hipotecas, penhoras, arcando com os custos e eventuais prejuízos decorrentes; (ix) obter o levantamento de eventuais ações judiciais que envolvam o imóvel ou antigos proprietários, que eventualmente não sejam de conhecimento dos **VENDEDORES;** (x) averiguar restrições impostas por zoneamento, uso e ocupação do solo e ainda, restrições ambientais, loteamentos; (xi) responder por eventual contaminação do solo, subsolo ou passivos de caráter ambiental, ainda que anteriores à arrematação; (xii) Efetivar transferências de titularidade, obter CAT e demais regularizações perante o Serviço de Patrimônio da União –SPU. **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 5.1**. Observadas eventuais disposições especiais constantes do Resumo do Edital, uma vez que a venda venha a ser aprovada pelos **VENDEDORES**, o arrematante deverá efetuar o pagamento à vista no ato da assinatura da escritura de venda e compra. **5.2**. O pagamento do preço, deverá ser realizado mediante TED (Transferência Eletrônica Disponível) de titularidade do **COMPRADOR** para a conta corrente de titularidade dos **VENDEDORES**. Não será admitida TED (Transferência Eletrônica Disponível) de titularidade diversa do **COMPRADOR**. Os dados bancários serão informados pelos **VENDEDORES. 6. COMISSÃO DE LEILOEIRO -** 6.1. O **COMPRADOR**, além do pagamento do preço, pagará diretamente ao LEILOEIRO, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor total do arremate, a título de comissão, em cheques, depósitos ou TED (Transferência Eletrônica Disponível) em conta corrente, conforme venha a ser indicado pelo Leiloeiro. **7. FORMALIZAÇÃO: ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA -** 7.1. A Escritura Pública de Venda e Compra, será celebrada entre **VENDEDORES** e o **COMPRADOR**, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da aprovação da arrematação pelos **VENDEDORES**, a critério dos **VENDEDORES.** 7.1.1. O prazo referido no item 7.1 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais dos **VENDEDORES** (por exemplo, regularização da representação, a ausência provisória da Certidão de quitação de tributos Federais) ou dos imóveis, até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do **COMPRADOR** ficará sob sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 7.2. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o **COMPRADOR** deverá apresentar aos **VENDEDORES**, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado na matrícula do imóvel junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis competente, ressalvadas as hipóteses de prorrogações justificadas e autorizadas, bem como deverá efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal, INCRA, Receita Federal e Serviço de Patrimônio da União - SPU e do responsável pelo imóvel junto a administração do correspondente condomínio e perante as concessionárias de serviços públicos de água, esgoto e energia elétrica e demais órgãos existentes, para que a cobrança de tributos, taxas, contribuições e demais encargos sejam emitidas em seu nome, sob pena de multa moratória em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor da arrematação, devidamente atualizado de acordo com a variação positiva do IGPM/FGV desde a data da Escritura Pública de Venda até a data do pagamento da multa, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais visando o cumprimento de obrigação de fazer. 7.2.1. O **COMPRADOR** responderá integralmente por danos patrimoniais e morais que causar aos **VENDEDORES**, inclusive os decorrentes de ações judiciais ou protestos que venham sofrer em razão da inadimplência no pagamento de tributos, contribuições e demais encargos que decorram de omissão no cumprimento da obrigação assumida no item anterior. 7.2.2. Caso os **VENDEDORES** incorram em qualquer das despesas que sejam de responsabilidade do **COMPRADOR** em razão da inadimplência no pagamento de tributos, contribuições e demais encargos, o **COMPRADOR** deverá ressarci-los após notificação que lhe for dirigida nesse sentido, cujos valores deverão ser ressarcidos com atualização monetária de acordo com a variação do IGPM/FGV e sobre os valores atualizados, serão acrescidos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês *pro rata die,* bem como multa não compensatória, no valor correspondente a 2 % (dois por cento) sobre o valor corrigido e com juros, custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios. 7.3. Havendo omissão ou recusa do **COMPRADOR** em receber a Escritura Pública de Venda e Compra, a critério e discricionariedade dos **VENDEDORES,** o **COMPRADOR** estará sujeito: (i) a resolução da transação com aplicação de multa no valor correspondente a 30 % (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios e ainda, eventuais prejuízos excedentes que venham a ser apurados; ou (ii) a adoção pelos **VENDEDORES** de medida judicial cabível visando o cumprimento de obrigação de fazer, sendo certo ainda, que o **COMPRADOR** estará sujeito a multa moratória em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor da arrematação, devidamente atualizado de acordo com a variação positiva do IGPM/FGV desde a data da arrematação ou conforme o caso, até a data do pagamento da multa. 7.4. O envio da Escritura Pública de Venda e Compra ficará a cargo do tabelião ou dos **VENDEDORES**, quando cabível. 7.5. Serão de responsabilidade do **COMPRADOR**, todas as despesas necessárias, à transferência do imóvel, tais como, ITBI – Imposto de transmissão de bens imóveis, laudêmio, emolumentos cartorários, registros, averbações, bem como para obtenção de certidões, alvarás e documentos. 7.5.1. No ato da assinatura da Escritura de Venda e Compra, o **COMPRADOR** entregará aos **VENDEDORES,** a quem este indicar ou ao tabelião, o valor estimativo correspondente as despesas de registro da venda e compra. 7.8. A Escritura Pública de Venda e Compra, serão firmados com o **COMPRADOR**, cujo nome constar no Auto de Arrematação. É vedada a cessão ou transferência dos direitos decorrentes da aquisição. **8. SANÇÕES PARA O CASO DE DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO -** 8.1. Uma vez que o **COMPRADOR** venha desistir da aquisição do imóvel após assinado o Auto de Arrematação**,** o **COMPRADOR** deverá pagar aos **VENDEDORES**, multa no valor correspondente a 30 % (trinta por cento) do valor do lance ofertado, corrigido monetariamente pela variação positiva do IGPM/FGV desde a data da assinatura do Auto de Arrematação até o efetivo pagamento da multa, sem prejuízo da indenização pelos danos excedentes que venham a ser apurados, custas, despesas processuais e honorários advocatícios, sendo responsável ainda, pelo pagamento da comissão do leiloeiro. **9. DISPOSIÇÕES GERAIS -** 9.1. A documentação dos imóveis estará à disposição dos interessados, no escritório do leiloeiro, na Avenida Angélica, nº 1.996, bairro Higienópolis, na cidade de São Paulo, Estado - SP. 9.2. A posse direta (para imóveis desocupados) ou indireta será transmitida ao **COMPRADOR** depois do pagamento do preço e contra-assinatura da escritura de venda e compra. 9.3. Todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, relativas a eventuais pendências ou ônus, administrativos ou judiciais, necessárias para a liberação ou desocupação dos imóveis, quando for o caso, correrão por conta do **COMPRADOR**. 9.3.1. Na hipótese de existência de ação judicial relacionada aos imóveis na qual os **VENDEDORES** sejam parte, caberá ao **COMPRADOR** substituir ou assistir os **VENDEDORES** na referida ação judicial, em conformidade com o artigo 109 do Código de Processo Civil, sem prejuízo de arcar com as custas e despesas processuais, ônus da sucumbência, bem como honorários advocatícios decorrentes de sua participação no processo judicial. 9.4. A falta de utilização, pelos **VENDEDORES**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. 9.5. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. 9.6. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

zuk PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | PORTALZUK.com.br

LEILÃO DE VEÍCULOS ONLINE

AGORA VOCÊ COMPRA SEU VEÍCULO DA MELHOR FORMA PARA O SEU NEGÓCIO: COM O CONFORTO DO LEILÃO ONLINE. ACESSE WWW.COPART.COM.BR, CADASTRE-SE E DÊ SEU LANCE. BOA SORTE!

NESTA QUINTA-FEIRA, 28/12/23 às 14h00.

168 VEÍCULOS: AVARIAS EM TRANSPORTE, ENCHENTE, COLISÃO, ROUBO, FURTO E VEÍCULOS EM FINAL DE VIDA ÚTIL.

ANDRÉ CENCIN
LEILOEIRO OFICIAL JUCESP 1143

Local do Leilão: Estrada Muranaka, 199 - Jd.N.Horizonte - Itaquaquecetuba/SP.

Nº DOS CHASSIS: 0EH71109-NOR, 3R006413-REC, 58284953-REC, 7B509427-NOR, 7M000489-NOR, 83071688-NOR, 8B003428-NOR, 8B010459-NOR, 8R288092-NOR, 91063213-NOR, 98536111-NOR, 9F315791-NOR, 9J228014-NOR, A0000335-NOR, A3512559-REC, AB155312-REC, AB184978-REC, AG518681-NOR, B5192563-NOR, BB174947-NOR, BF057897-NOR, BJ428598-NOR, BR016228-NOR, C0325649-REC, C2232880-NOR, C5805145-NOR, CA003450-NOR, CA599375-NOR, CB297775-NOR, CD036469-NOR, CK400276-NOR, CP050203-REC, CR500188-NOR, D0021382-NOR, D3814993-NOR, D3816292-REC, D4058129-REC, D6754796-NOR, DB002820-NOR, DB011845-REC, DD803995-NOR, DG158684-REC, DG340226-REC, E8015660-NOR, EB190938-REC, ED706480-NOR, EP169936-NOR, ER103291-NOR, EZ101386-NOR, EZ209958-REC, F0680451-NOR, FC426106-NOR, FM035369-NOR, FM100189-NOR, GB001088-NOR, GB515966-REM, GG233940-NOR, GL869600-NOR, GM000360-NOR, GR102548-NOR, GR264879-NOR, H1145961-NOR, HB033253-NOR, HM016499-NOR, HP015418-REM, HT026721-NOR, J0002032-REM, J0002032-NOR, JG274070-NOR, JR000631-NOR, JR019917-NOR, JR101909-NOR, JT521567-REC, K0005899-NOR, K0031684-NOR, K2006006-NOR, K8224551-NOR, KG258058-REC, KR005253-NOR, L0012795-NOR, L0028713-NOR, L8367720-REC, L8404960-NOR, L8804294-NOR, LR001338-NOR, M9200894-NOR, MB180642-REC, MG188862-NOR, MK454384-NOR, MR012984-NOR, MYL25358-NOR, N0051161-NOR, NCM41401-NOR, NFS00128-NOR, NJ073767-NOR, NJ257305-NOR, NK103172-NOR, NR008652-NOR, NT044145-NOR, NT056979-NOR, NY782087-NOR, NYL69781-NOR, NZ902276-NOR, P0006410-NOR, P0018240-NOR, PA015688-NOR, PB215278-NOR, PB536684-NOR, PB537416-NOR, PB537456-NOR, PB538538-NOR, PFS00225-NOR, PG221972-NOR, PG226816-NOR, PG237511-NOR, PG510121-NOR, PG540287-NOR, PJ243797-NOR, PJ328916-NOR, PJ409042-NOR, PJ484674-NOR, PJ484941-NOR, PJ485626-NOR, PJ486046-NOR, PJ486068-NOR, PJ514346-NOR, PK496357-NOR, PP347265-NOR, PP364423-NOR, PP371567-NOR, PP380881-NOR, PP382150-NOR, PP382578-NOR, PP383210-NOR, PP390338-NOR, PP390858-NOR, PP401194-NOR, PP404543-NOR, PT033932-NOR, PT080810-NOR, PT089642-NOR, PY798847-NOR, PY829241-NOR, PY842862-NOR, PY851468-NOR, PY852186-NOR, PYM16481-NOR, PYM27061-NOR, PYM27977-NOR, PYM28866-NOR, PYM31606-NOR, PYM31703-NOR, PYM37431-NOR, PYM40234-NOR, PYM41613-NOR, PYM41752-NOR, PYM43868-NOR, PYM44168-NOR, PYM44551-NOR, PYZ50482-NOR, PYZ68456-NOR, R0005023-NOR.

CONDIÇÕES: OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA. DÉBITOS DE IPVA, MULTAS DE TRÂNSITO OU DE AVERBAÇÃO QUE POR VENTURA RECAIAM SOBRE O BEM, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE, CORRENDO TAMBÉM POR SUA CONTA E RISCO A RETIRADA DOS BENS. NO ATO DA ARREMATAÇÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE A ACATAR, DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRÍVEL, AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQU